



**AVEIRO**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 9**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-04-2019**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

**FALTAS**

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. João Filipe Andrade Machado.

**SALDO DE GERÊNCIA**

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 17 de abril de 2019, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>49.240.551,23€</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>9.868.646,39€</b>
Execução Orçamental	48.334.795,17€		Despesas Correntes	7.192.529,13€	
Operações de Tesouraria	905.756,06€		Despesas de Capital	2.676.117,26€	
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>13.418.109,68€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>828.162,32€</b>
Receitas Correntes	12.074.151,74€		Saldo para o Dia Seguinte		<b>52.657.340,14€</b>
Receitas de Capital	1.334.176,57€		Execução Orçamental	51.884.258,46€	
Receitas Outras	9.781,37€		Operações de Tesouraria	773.081,68€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>695.487,94€</b>	<b>Total...</b>		<b>63.254.148,85€</b>
<b>Total...</b>		<b>63.354.148,85€</b>			



## APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 8, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Doutor João Sousa, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

### *PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

#### *Intervenção dos Senhores Vereadores*

A Sr.ª **Vereadora Doutora Joana Valente** questionou a avaliação ao serviço de recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana prestado pela empresa Veolia e se a Câmara Municipal estava a acompanhar as alterações introduzidas à referida prestação de serviços.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** solicitou esclarecimentos sobre o Concurso Público Internacional para “Concessão do Direito de Ocupação de Espaço Público para Instalação e Exploração de Publicidade”, nomeadamente a colocação dos abrigos e *outdoors*, que ainda não se tinha verificado.

O Sr. **Presidente** respondeu à Sr.ª Vereadora Doutora Joana Valente que a Câmara Municipal estava a liderar o processo de verificação da prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos e limpeza pública e que a Veolia tinha introduzido ajustamentos à mesma, sendo que o conjunto das alterações estava a ser ultimado. Referiu-se ainda a algumas soluções que foram defendidas pelos técnicos mas que considera incompatíveis com os níveis de urbanidade que se pretendem para o centro da cidade, dando como exemplo a Avenida Dr. Lourenço Peixinho em que propunham aumentar o número de contentores, de forma a evitar que os comerciantes continuem a colocar o lixo no passeio, junto às papeleiras, opção com a qual disse não concordar uma vez que a solução tem que passar pelo aumento de cumprimento e civildade daqueles que operam neste e noutros locais da Cidade onde o problema se verifica.

Sobre o concurso para instalação e exploração de publicidade o Sr. Presidente deu a conhecer a sua complexidade e demora no início dos trabalhos de remoção e substituição dos abrigos, bem como da impossibilidade de substituição de outros, devido ao espaço ser inferior ao necessário. Acrescentou que se está na fase de definir o início dos trabalhos, em que a empresa irá retirar os abrigos existentes e de seguida fará a colocação de novos. De seguida passou a palavra ao Sr. Vereador Jorge Ratola, para completar os esclarecimentos.

O Sr. **Vereador Jorge Ratola** referiu detalhadamente a diferença das intervenções a fazer nos diversos abrigos a colocar, em que em alguns é só tirar e colocar novo, noutros é retirar, fazer obra e colocar novo e, noutros, ainda, é necessário dar início à instalação de raiz, por serem novos locais. Disse, ainda, que será

necessário fazer contratos com a EDP, pois já existem alguns, mas uma grande percentagem tem puxadas diretas, que irão retiradas. Relativamente aos *Mupis*, disse que alguns terão informação da responsabilidade da empresa concessionária dos transportes públicos rodoviários de passageiros, que visam disponibilizar informação, minuto a minuto, da hora de passagem do próximo autocarro.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### CÂMARA MUNICIPAL

Considerando as comemorações do Feriado Municipal de 12 de maio de 2019, a importância da vivência do Feriado Municipal por todo o Município, a opção de realizar ao longo do mandato autárquico em curso, reuniões de Câmara em diferentes locais do Município, foi deliberado, por unanimidade, alterar a data de realização da primeira reunião de Câmara de maio de 2019, para o dia 9, quinta-feira, pelas 17:00 horas, com carácter público e audição do mesmo pelas 18:30 horas, que a referida reunião se realize em Aradas, no Salão Nobre da Junta de Freguesia, que a segunda reunião de Câmara de maio de 2019 se realize no dia 23, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com carácter privado nos Paços do Concelho e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da Proposta de Deliberação intitulada “Reclamação Administrativa apresentada por David Nunes dos Santos”, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de abril de 2019, e considerando que:

Em 11 de março de 2019 (MGD n.º 10592), deu entrada uma impugnação administrativa, sob a forma de reclamação, apresentada por David Nunes dos Santos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, impugnando o procedimento de expropriação referente à parcela de terreno, com a área de 500m<sup>2</sup>, inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Esgueira, sob o artigo 3722 e omissa na Conservatória do Registo Predial, que confronta a Norte, Sul e Nascente com estrada e do Poente com Sebastião Canha, imputando-lhe a falta de audiência prévia, bem como, a falta de fundamentação;

2. A reclamação administrativa encontra a sua previsão geral no disposto nos artigos 184.º a 192.º do Código de Procedimento Administrativo, enquanto princípio geral que assiste aos particulares de impugnar os atos administrativos perante a Administração, solicitando a sua revogação, anulação, modificação ou substituição e de reagir contra a omissão ilegal de atos administrativos, em incumprimento do dever de decisão solicitando a emissão do ato pretendido;

3. A presente expropriação por utilidade pública constitui um importante instrumento de gestão urbanística da iniciativa e responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro e não obstante a reclamação ter sido dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, a Câmara Municipal de Aveiro, enquanto entidade expropriante, admite a reclamação apresentada, assistindo legitimidade ao reclamante (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 186.º do Código de Procedimento Administrativo) e sendo tempestiva (cfr. n.º 3 do artigo 191.º do Código de Procedimento Administrativo), procedendo à análise e apreciação das questões suscitadas;



Considerando, ainda, que:

4. O Reclamante imputa vários vícios procedimentais que, considera, se repercutiriam na declaração de utilidade pública;

5. Defende-se, sustentando que “o Município apenas dá conhecimento do ato expropriativo – o de declaração de utilidade pública - ao reclamante num momento em que tal ato lesivo do seu direito fundamental à propriedade já se tinha consumado” e ainda que, “ao proceder assim, o Município privou o interessado, ora reclamante, do direito de audiência prévia, previsto no artigo 121.º do CPA”;

6. O Reclamante também defende que a falta de fundamentação do ato consubstancia-se na falta de menção expressa e clara dos bens a expropriar, porquanto “limita-se a referir que o mesmo se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial”, e que, portanto, “perante tal omissão deveria o imóvel a expropriar ser identificado mediante planta parcelar contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites das áreas a expropriar, reportadas à rede geodésica”;

7. Conclui, formulando pedido no sentido da “decisão impugnada ser substituída por outra que a) declare a nulidade do ato impugnado, nos termos dos artigos 161.º, n.ºs 1 e 2 alíneas d) e i) e 162.º, n.ºs 1 e 2 do CPA, ou b) na hipótese de assim não se entender, que anule o ato impugnado, nos termos do artigo 163.º, n.ºs 1 e 2 do CPA”;

Mais considerando que:

8. Analisados os fundamentos invocados na reclamação administrativa apresentada, desde já se adianta que não assiste razão ao Reclamante;

9. O objeto da expropriação é uma parcela de terreno, com a área de 500m<sup>2</sup>, inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Esgueira, sob o artigo 3722 e omissa na Conservatória do Registo Predial, que confronta a Norte, Sul e Nascente com estrada e do Poente com Sebastião Canha;

10. Esgotaram-se os meios alternativos de aquisição da referida parcela, tendo-se declarado a utilidade pública da mesma atento o interesse público preponderante, previamente definido, para a implementação de uma rotunda na ex-EN109;

11. O Reclamante foi notificado previamente à declaração de utilidade pública, mediante officio n.º 16348 de 08/11/2018;

12. A referida notificação assume uma dimensão plurifuncional, na medida em que a Câmara Municipal de Aveiro apresentou uma proposta de aquisição da parcela *supra* identificada, por via de direito privado - ainda que tal procedimento não seja imposto pelo Código das Expropriações nos casos de expropriação urgente - e deu a conhecer ao ora Reclamante o propósito de aquisição, pela via expropriativa, do prédio *supra* identificado, que lhe pertence;

13. Ao Reclamante foi dado conhecimento do início do procedimento de expropriação com antecedência em relação ao momento da declaração de utilidade pública, por forma a permitir-lhe defender nele adequadamente os seus interesses;

14. Inclusivamente, numa tentativa de procurar demover a Câmara Municipal de Aveiro dos seus intentos expropriativos, o Reclamante respondeu, tomando posição, de modo informado, sobre a intenção de expropriação;

15. Demonstrado que tenha existido qualquer intervenção procedimental do ora Reclamante, no seguimento da referida notificação e em momento anterior à declaração de utilidade pública, no sentido de se pronunciar sobre a intenção expropriativa da Câmara Municipal de Aveiro, foram assegurados os seus direitos procedimentais;

16. Foi garantida ao ora Reclamante a possibilidade de intervir no procedimento antes de aquela declaração ser proferida;

17. O próprio Reclamante afirma que através da referida notificação, a Câmara Municipal de Aveiro manifesta a intenção de “*avançar para o processo de expropriação*”, exteriorizando, dessa forma, a sua vontade de dar início ao procedimento expropriativo;

18. Tratando-se de uma mera proposta de expropriação, não carece, nessa medida, da observância do procedimento de audiência prévia dos interessados, pelo que, não são de observar em relação a tal ato procedimental as disposições do artigo 121.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo - de mais a mais, tal diligência sempre seria incompatível com a natureza urgente do procedimento;

Considerando, por fim, que:

19. O Reclamante invoca, ainda, a falta de fundamentação, no entanto, inexistente a preterição de qualquer menção obrigatória quanto à identificação do imóvel a expropriar;

20. O n.º 2 do artigo 10.º do Código de Expropriações prevê que “as parcelas a expropriar são identificadas através da menção das descrições e inscrições na conservatória a que pertençam e das inscrições matriciais, se não estiverem omissas, ou de planta parcelar contendo as coordenadas dos pontos que definem os limites das áreas a expropriar, reportadas à rede geodésica (...)”;

21. Se os prédios não estiverem descritos, ou a sua descrição for desconhecida na Conservatória, tal circunstância deve apenas ser expressamente mencionada - o que, no caso, se verificou;

22. Inclusivamente, a identificação efetuada pelo Reclamante coincide com a parcela a expropriar, bem sabendo a qual imóvel a Câmara se refere, podendo, assim, avaliar a proporcionalidade da expropriação para o fim enunciado;

Considerando, finalmente, que o ato expropriativo impugnado não padece de invalidade derivada de qualquer vício do procedimento que o precedeu, sendo válido e eficaz, razão pela qual não é nulo ou anulável, foi deliberado, por unanimidade, indeferir a reclamação administrativa apresentada pelo Reclamante, de acordo com os fundamentos de facto e de direito supra aduzidos, confirmando o ato impugnado, bem como notificar o reclamante da presente deliberação, nos termos dos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Considerando a importância da atividade da empresa AdRA / Águas da Região de Aveiro para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, a realização de uma importante Assembleia Geral da empresa e o balanço muito positivo da sua atividade, sendo de relevante interesse o seu conhecimento pelos Autarcas e pelos Cidadãos, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na referida Assembleia Geral

da ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A. realizada a 19 de março de 2019, assim como do ponto de situação da vida desta importante empresa de que o Município de Aveiro é parte integrante.

### CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta intitulada “Devolução dos Valores Cobrados da Taxa Municipal de Proteção Civil”, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de abril de 2019, que aqui se considera reproduzida para todos os devidos efeitos, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a revogação oficiosa dos atos de liquidação da taxa municipal de proteção civil dos anos de 2013 e 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º, n.º 2 do artigo 166.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 171.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, e a consequente devolução dos montantes pagos a todos os sujeitos passivos da taxa, após o levantamento de todas as situações conhecidas, e através do meio que se revele mais rápido e económico, mediante procedimento a concretizar pela Divisão de Administração Geral, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do artigo 1.º da Lei Geral Tributária (LGT);

2. Proceder à libertação das garantias prestadas e ressarcimento das despesas que sejam imputadas ao Município de Aveiro, mediante comprovativo, nos processos judiciais de impugnação do ato de liquidação, após sentença;

3. Proceder à anulação das dívidas exequendas que originaram Processos de Execução Fiscal por falta de pagamento da taxa, e declarar a extinção dos processos pelo órgão da execução fiscal, com libertação das garantias prestadas e ressarcimento das despesas que sejam imputadas ao Município de Aveiro, mediante comprovativo;

4. Caso os montantes ainda não tenham sido devolvidos aquando do trânsito em julgado do Acórdão do Tribunal de Constitucional a ser notificado ao Município de Aveiro que venha a declarar a ilegalidade/inconstitucionalidade das normas regulamentares, as quantias serão devolvidas com juros de mora, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 43.º da LGT, à taxa 4%;

5. Submeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas b e c do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“A atual maioria partidária, em 2012, tomou uma decisão que veio a ser considerada ilegal.*

*Os vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a proposta de devolução dos valores cobrados da Taxa Municipal de Proteção Civil (relativa aos anos de 2013 e 2014), e em consonância com a sua posição assumida desde 2012. O Partido Socialista assumiu-se desde o início contra a referida taxa, tendo votado contra a sua aplicação (definida pela em reunião de Câmara de 21.06.2012) e votando favoravelmente a proposta de revogação (em reunião de Câmara de 31.10.2014).*

*Esta decisão de devolução da taxa cobrada aos municípios, ainda sem mecanismo definido, decorre da obrigatoriedade de reposição da legalidade, uma vez que a sua cobrança foi considerada inconstitucional.”*

## CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta intitulada «“CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E VIATURAS E DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES DE AVEIRO” - Atualização do tarifário para 2019 e implementação no Município de Aveiro do PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária (Despacho n.º 1234-A/2019 de 4 de fevereiro)», subscrita pelo Sr. Presidente a 16 de abril de 2019, que aqui se considera reproduzida para todos os devidos efeitos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização tarifária para o ano 2019, tendo por base a Portaria n.º 298/2018, de 12 de dezembro, com os necessários ajustamentos à sua aplicação, nos termos da proposta, a qual obteve concordância da concessionária, aprovar o Tarifário para 2019 dos preços dos títulos de transporte a praticar pela concessionária ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A., a partir de 1 de maio de 2019 até final do ano e a atualização das prestações económico-financeiras a remunerar pelo Município de Aveiro durante o ano de 2019 à concessionária. Mais foi deliberado, por unanimidade, aderir ao Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) e a aprovação da redução dos passes mensais com comparticipação do PART, nos termos do Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, com implementação a partir de 1 de maio de 2019.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Tendo sido esta uma excelente medida do governo, que de uma forma equitativa vem favorecer todos os portugueses, e incentivar a utilização dos transportes públicos, os vereadores do Partido Socialista só poderiam estar a favor. Este voto é, no entanto, acompanhado da proposta de melhoria da rede de transportes públicos municipais e intermunicipais, do reforço da articulação intermodal, conjugados com implantação de um trajeto cidadão, como já foi proposto pelo PS, que interligue em circuito contínuo inter-serviços e principais centros de atividade da cidade para fidelizar a utilização, articulados com os modos suaves, de que a nossa cidade é carente, nomeadamente nas várias freguesias da área urbana.”*

## ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 006/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de abril de 2019, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”, foi submetida a Despacho do Sr. Presidente a 3.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019, com data-valor de 31 de março de 2019; considerando, ainda, que a presente Alteração Orçamental tinha como finalidade realizar os ajustamentos necessários à execução de determinadas despesas correntes e de capital que se afiguravam como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de abril de 2019, que aprovou a 3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2019.

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 007/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de abril de 2019, e considerando que: os Fundos de Maneio são constituídos em caso de reconhecida necessidade, visando o pagamento de despesas inadiáveis e urgentes; o POCAL e a Norma Interna de Fundos de Maneio preveem que, pode ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio, correspondendo, a cada um, uma dotação orçamental máxima, desagregada por cada tipologia de despesa (correspondentes rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito); à semelhança do ano anterior e no sentido de munir os responsáveis da Unidades Orgânica Gabinete de Proteção Civil e da Subunidade Orgânica Mercados e Feiras, de condições financeiras que permitam em caso de reconhecida necessidade, procederem ao pagamento de despesas urgentes e inadiáveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a Constituição dos Fundos de Maneio para o exercício de 2019 e respetivos registos contabilísticos, conforme determina o POCAL nos pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11 que remete para a Norma de Interna de Fundos de Maneio, devidamente ajustados à sua execução mensal respetivamente: GPC - Total máximo despesa - 500,00 € (quinhentos euros), valor do fundo mensal - 70.00 € (setenta euros), titular do Fundo de Maneio - João Carlos Pereira; MF - Total máximo despesa - 300.00 € (trezentos euros), valor do fundo mensal - 40,00€ (quarenta euros), titular do Fundo de Maneio - André Alexandre de Sousa Cester Costa.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

No seguimento da proposta n.º 07/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada “Transmissão do direito de ocupação do lugar de venda - loja 12 do Mercado Municipal Manuel Firmino - Licença de Concessão n.º 86/2011”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, e considerando que: foi requerida a transmissão do direito de ocupação do lugar de venda, a loja 12 do Mercado Manuel Firmino, da pessoa singular Graça Maria Ribeiro Ferreira Lopes, para a pessoa coletiva, Peçaço D’oceano, Lda., através do registo de entrada 14363/2019 por alegação do seu estado de saúde já não lhe permitir trabalhar conforme declaração médica anexa; Graça Maria Ribeiro Ferreira Lopes, é titular da licença de concessão n.º 86/2011, válida pelo prazo de 10 anos a contar da data da licença n.º 83/2008, emitida aos 10 de julho de 2008, referente à loja 12 do Mercado Manuel Firmino, por transmissão do direito de ocupação de Gente do Mar, Peixaria, Lda., autorizada por deliberação da Câmara Municipal a 2 de junho de 2011; conforme disposto na licença de concessão, aplica-se o Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais de Aveiro, publicado em Diário da República, Apêndice n.º 260, 2.ª Série, N.º 260, de 22 de novembro de 2002; o Regulamento dispõe, no seu artigo 20.º, que a Câmara Municipal pode autorizar a cedência dos títulos de ocupação a terceiros, mediante requerimento apresentado, ponderoso e justificado, e desde que exista a regularização das obrigações económicas e o preenchimento pelo cessionário das condições do Regulamento; Graça Maria Ribeiro Ferreira Lopes, não possui, à data, qualquer atraso ou falta de pagamento das taxas de ocupação, encontrando-se pagas até ao mês de março; considerando, ainda, que a Peçaço D’oceano, Lda.

apresentou os documentos de habilitação que oferecem as mesmas garantias que foram exigidas ao transmitente para assegurar o exato e pontual cumprimento das suas obrigações; mediante a transmissão do direito de ocupação opera-se unicamente a substituição da transmitente, prosseguindo com todas as obrigações decorrentes das normas legais e regulamentares aplicáveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA 12 DO MERCADO MANUEL FIRMINO, titulado pela licença de concessão n.º 86/2011, da pessoa singular Graça Maria Ribeiro Ferreira Lopes, para a pessoa coletiva PEDAÇO D'OCEANO, LDA., nos termos do artigo 20.º do referido regulamento.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

No seguimento da proposta n.º 08/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada “Transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda· Quiosque 1-2 e Quiosque 3-4 do Mercado Municipal de Santiago - licenças de concessão n.º 05/2014 e 06/2014”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, e considerando que: de acordo com o teor da informação n.º 128DDEE2019, anexa à referida proposta, Dina da Graça Pires Claro, pessoa singular, é titular da licença de concessão n.º 05/2014, válida pelo prazo de 10 anos a contar da data do alvará de licença n.º 02/2011, emitido aos 22 de dezembro de 2011, referente ao quiosque 1-2, e da licença de concessão n.º 06/2014, válida pelo prazo de 10 anos a contar da data da arrematação a 16 de julho de 2012, referente ao quiosque 3-4, todos do Mercado de Santiago, por transmissão do direito de ocupação de Maria Augusta da Silva, autorizada, por deliberação da Câmara Municipal a 20 de novembro de 2013, nos mesmos termos em que foram arrematados, na sequência dos procedimentos por hasta pública, realizados em 21 de novembro de 2011 e 16 de julho de 2012; conforme disposto em ambas as licenças de concessão, aplica-se o Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais de Aveiro, publicado em Diário da República, Apêndice n.º 260, 2.ª Série, de 22 de novembro de 2002; foi requerida, através do registo de entrada 5278/2019, a transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda, quiosque 1-2, e, quiosque 3-4, da pessoa singular Dina Graça Pires Claro, para a pessoa coletiva, Costumes de Princesa, Lda., por alegação de dificuldade financeira em gerir e aumentar o volume de negócios ao manter-se individualmente; o Regulamento dispõe, no seu artigo 20.º, que a Câmara Municipal pode autorizar a cedência dos títulos de ocupação a terceiros, mediante requerimento apresentado, ponderoso e justificado, e desde que exista a regularização das obrigações económicas e o preenchimento pelo cessionário das condições do Regulamento; Dina Graça Pires Claro, possui a participação maioritária no capital social da sociedade para a qual se pretende transmitir o direito de ocupação, de acordo com certidão permanente da Costumes de Princesa, Lda., apresentada; Dina Graça Pires Claro, não possui qualquer atraso ou falta de pagamento das taxas de ocupação, encontrando-se pagas até ao mês de março; Costumes de Princesa, Lda., apresentou os documentos de habilitação que oferecem as mesmas garantias que foram exigidas ao transmitente para assegurar o exato e pontual cumprimento das suas obrigações; considerando, finalmente, que mediante a transmissão do direito de ocupação opera-se unicamente a substituição da transmitente, prosseguindo com todas as obrigações decorrentes das normas legais e regulamentares aplicáveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS QUIOSQUES 1-2 E 3-4 DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTIAGO, titulado pelas



licenças de concessão n.º 05/2014 e 06/2014, da pessoa singular Dina da Graça Pires Claro para a pessoa coletiva Costumes de Princesa, Lda..

### **EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA**

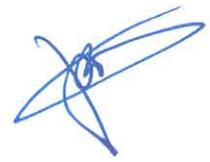
No seguimento da proposta n.º 01/EDUCAÇÃO/2019, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de abril de 2019, considerando que: em 28 de julho de 1998 foi assinado um protocolo de cooperação entre o Governo, representado pelos Secretários de Estado da Administração Educativa e da Inserção Social, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que garante as condições de participação das autarquias locais no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar (PEDEPE); a Educação Pré-Escolar se apresenta como a primeira etapa do processo de educação ao longo da vida, na qual os Municípios assumem competências na disponibilização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) - Refeições e prolongamento de horário em estabelecimentos de Educação Pré-Escolar; é da responsabilidade dos Municípios “... a colocação do pessoal com funções de ação educativa e do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades de alimentação e animação socioeducativa procedendo ao pagamento dos respetivos vencimentos”, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2018/2019.

### **EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA**

No seguimento da proposta n.º 02/EDUCAÇÃO/2019, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de abril de 2019, considerando que: atempadamente foi efetuada a Candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico; foi aprovada a Candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e conseqüentemente foi celebrado o Contrato-Programa para o ano letivo 2017-2018; está terminado o apuramento do número de refeições fornecidas e a comparticipação financeira respetiva, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da assinatura da ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO onde se determina a transferência (pagamento pela DGEstE) de 92.662,25 € (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), relativo à comparticipação de 370.649 refeições escolares servidas durante o ano letivo 2017/2018.

### **EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA**

No seguimento da proposta n.º 03/EDUCAÇÃO/2019, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de abril de 2019, considerando que: atempadamente foi efetuada a Candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico; foi aprovada a Candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e conseqüentemente foi celebrado o Contrato-Programa para o ano letivo 2018-2019, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da assinatura do ADITAMENTO AO



PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ALUNOS DO 1.º, CICLO DO ENSINO BÁSICO, relativamente ao ano letivo 2018-2019.

### **EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA**

No seguimento da proposta n.º 04/EDUCAÇÃO/2019, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de abril de 2019, considerando que: é objetivo do Município de Aveiro proporcionar condições de efetiva igualdade de oportunidades, de modo a garantir o acesso de todos à Escola, visando o seu sucesso escolar e a continuidade dos seus estudos; compete à Câmara Municipal “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”, conforme disposto na alínea g) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação atinente; é necessário definir regras relativamente ao funcionamento dos Transportes Escolares no Município de Aveiro, bem como os procedimentos a observar no acesso ao serviço, obedecendo a princípios de eficiência e da racionalização dos recursos face às necessidades, promovendo soluções sociais e economicamente mais ajustadas e justas; se torna necessário enviar documentação atualizada aos Estabelecimentos de Ensino de forma a permitir uma efetiva organização do ano letivo 2019/2020, sustentada em informações disponibilizadas aos Encarregados de Educação em tempo útil; considerando, igualmente, que a concessão dos transportes rodoviários e fluviais encontra-se atualmente em vigor, garantindo estabilidade e continuidade dos transportes escolares para o futuro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar o conjunto de ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES, para o ano letivo de 2019/2020, anexo à referida proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“A abstenção dos vereadores do Partido Socialista, baseia-se essencialmente na rejeição das seguintes propostas do PS por parte do Presidente da Câmara:*

*a) nova redação para o conteúdo em “Âmbito” sobre circuitos Especiais, que é atentatório de alguma discriminação do cuidado a ter com a inclusão;*

*b) assunção da responsabilidade de tendencialmente o Município assumir a responsabilidade do alargamento do transporte escolar gratuito até ao final da escolaridade obrigatória;*

*c) no ponto 7, da Parte III, sobre o Conselho Consultivo, integrar a perspetiva dos principais interessados: pais e alunos.*

*Se todo o texto é o que decorre da lei, a não serem aceites os fatores diferenciadores da responsabilidade do Município de Aveiro, levou os vereadores do Partido Socialista à abstenção.”*

### **EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA**

No seguimento da proposta n.º 05/EDUCAÇÃO/2019, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de abril de 2019, considerando que: a Lei de Bases do Sistema Educativo - Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, define que “são desenvolvidos, no âmbito do Educação Pré-



*Escolar e da Educação Escolar, serviços de Ação Social Escolar concretizados através da aplicação de critérios de discriminação positiva que visem a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados*"; se entende por Serviços de Apoio à Família, da competência da Câmara Municipal, as Atividades de Animação e Apoio à Família - Refeições e prolongamento de horário em estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e a Componente de Apoio à Família - Refeições e atividades de prolongamento de horário (no caso de serem celebrados acordos de colaboração com Associações de Pais e/ou outras entidades); compete à Câmara Municipal, conforme disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "*deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*"; no artigo 194.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2019) se prevê a continuidade da distribuição gratuita dos manuais escolares, obedecendo ao princípio da reutilização; se torna necessário remeter documentação atualizada aos Agrupamentos de Escolas de forma a permitir uma efetiva organização do ano letivo de 2019/2020, sustentada em informações disponibilizadas aos Encarregados de Educação em tempo útil, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o conjunto de ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA, para o ano letivo de 2019/2020, anexo à referida proposta.

#### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 47/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 8 de abril de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

#### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 48/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 10 de abril de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

#### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 49/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 11 de abril de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em duas prestações mensais,

correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 50/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 11 de abril de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 51/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 12 de abril de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado da habitação de tipologia T3, sita na Urbanização de Santiago, Rua de Espinho, Bloco 36, 1.º D, dando origem à celebração de novo contrato de arrendamento apoiado com outro elemento do agregado familiar, em conformidade com o n.º 4 do artigo 31.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e autorizar a alteração do agregado familiar, bem como a atualização da renda apoiada para 273,61€ (duzentos e setenta e três euros e sessenta e um cêntimos), a produzir efeitos a partir do mês de junho de 2019.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 52/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 12 de abril de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização da composição de um agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, Bloco 28, 1.º F, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, bem como a atualização subsequente relativa ao contrato de arrendamento e respetiva atualização da renda apoiada para o valor de 199,25€ (cento e noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos).

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 53/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 15 de abril de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização da composição de

um agregado familiar, residente na Avenida Riamar, na Urbanização de São Jacinto, bem como os demais procedimentos decorrentes dessa alteração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e respetiva revisão da renda apoiada, sendo esta devida a partir do mês de junho de 2019, no valor de 204,96 € (duzentos e quatro euros e noventa e seis cêntimos) mensais, em conformidade com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da Proposta DCP - Concessões N.º 003/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada: “Concessão de Exploração do Café-Esplanada do Jardim do Lago da Fonte Nova, Aveiro”, subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de abril de 2019, e considerando que: a 21 de março de 2019, a Câmara Municipal, deliberou declarar a caducidade da adjudicação de 31 de julho de 2018, efetuada ao concorrente ordenado em primeiro lugar – “IDEIAS SALGADAS, LDA.”, no âmbito do procedimento por concurso público n.º 07/18, por ausência de documentos de habilitação e comprovativo de prestação de caução, ao abrigo do disposto nos artigos 86.º e 91.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual; foi ainda deliberado declarar a não adjudicação do procedimento ao concorrente ordenado em 2.º lugar – “ESPAÇO DE EXPERIÊNCIAS, LDA.”, por se considerar o mesmo excluído, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual; mais, foi deliberado revogar a decisão de contratar da Câmara Municipal de 26 de abril de 2018; considerando, ainda, que se mantém todo o interesse em concessionar este espaço, face à sua localização central e à sua capacidade de potenciar novas formas de dinamização do espaço envolvente, com o intuito de captar novos públicos, foi deliberado, por unanimidade, abrir novo procedimento por Concurso Público para a “CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-ESPLANADA DO JARDIM DO LAGO DA FONTE NOVA-NOVA, AVEIRO”, ao abrigo dos n.º 1 e 2 do artigo 31.º e artigos 407.º e seguintes, todos Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo prazo de 10 anos, e com o valor base de ocupação mensal de 1.300,00 € (mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; aprovar as peças do procedimento, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à referida proposta como doc. 1, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo; aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos – Ana Cristina Ferreira, que presidirá, Paulo Jorge Pinto - 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dulce Leite - 2.º vogal; Suplentes – Ricardo Torrão - 1.º vogal, e Luis Carvalho - 2.º vogal; delegar no Júri nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia; submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização para a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas nas peças procedimentais, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da Proposta DCP - Concessões N.º 004/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada: “Concessão de Exploração do Bar-Esplanada do Cais da Ribeira de Esgueira”, subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de abril de 2019, e considerando que: a 1 de julho de 2018, foi inaugurado o novo passadiço de Aveiro - Via Ecológica Pedonal e Ciclável de Aveiro - com ponto de partida no Antigo Cais de São Roque, em plena cidade de Aveiro e término em Vilarinho - Cacia; a iniciativa integra o projeto global da empresa de requalificação e preservação da Ria, a Polis Litoral Ria de Aveiro, uma obra com 48 quilómetros de extensão e que se desenvolve em dois percursos: um entre Estarreja e Aveiro, com passagem por Albergaria-a-Velha, num total de 23 quilómetros e onde figuram estes novos passadiços e, outro que não passa pela cidade, entre Vagos e Mira com 25 quilómetros; este trilho tem cerca de 7,5 quilómetros de extensão ao longo da Ria de Mataduços, Póvoa do Paço, até chegar ao Rio Novo do Príncipe, em Vilarinho, passando entre árvores, sapais e areal, e observando bem de perto as aves que, nas diferentes estações, chamam casa à ria, andorinhas-do-mar-anãs, perna-longas, pilritos-comuns, águias-pesqueiras, milhafres negros, garças e até flamingos que contribuem para uma experiência inesquecível; a caminhar, a correr ou a pedalar, aproveita-se para usufruir da natureza, sem receio de percorrer a totalidade do percurso, uma vez que irá encontrar vários pontos de descanso, com uns bancos de madeira muito especiais: em cada um deles, são desvendadas curiosidades regionais, mais concretamente dizeres populares, costumes locais e elementos típicos da ria; considerando, igualmente, que de forma a captar mais utilizadores deste trilho, a Câmara Municipal pretende concessionar o espaço, localizado no Cais da Ribeira de Esgueira, como bar-esplanada, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por Concurso Público para a “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR-ESPLANADA DO CAIS DA RIBEIRA DE ESGUEIRA”, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 31.º e artigos 407.º e seguintes, todos Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo prazo de 10 anos, e com o valor base de ocupação mensal de 500,00 € (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; aprovar as peças do procedimento, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo; aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos – Ana Cristina Ferreira, que presidirá, Paulo Jorge Pinto, 1.º vogal; que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dulce Leite, 2.º vogal; Suplentes – Ricardo Torrão, 1.º vogal, e Luis Carvalho, 2.º vogal; delegar no Júri nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia; submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização para a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas nas peças procedimentais, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da Proposta DCP - Património N.º 007/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente a 13 de abril de 2019,

intitulada “Hasta Pública de 10 de abril 2019 – Alienação de Vários Imóveis Municipais” e considerando que: no passado dia 10 de abril, se realizou, no pequeno auditório do Centro de Congressos de Aveiro, a Hasta Pública, respeitante ao Edital n.º 020/2019, tendo em vista a alienação de vários Imóveis Municipais sites na Freguesia de Aradas e na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, conforme melhor descrito na informação n.º 027/DCP-P/04-2019, e na sequência do ato público, todos os imóveis foram licitados, ficando desertos os lotes 1, 2, 3, 9, 11 e 12 e arrematados os restantes, pelos presentes, pelo valor global de 1.358.880,00 €, foi dado conhecimento ao Executivo, da Ata n.º I, anexa à referida proposta, referente ao ato público do procedimento por hasta pública, por licitação verbal, para alienação de vários Imóveis Municipais, e deliberado, por unanimidade, homologar os sete Autos de Arrematação anexos à proposta, às entidades identificadas no quadro abaixo, já assinados pela comissão, assim como pelos adjudicatários provisórios, e que na tesouraria da Câmara Municipal já procederam ao pagamento de 20% do valor correspondente ao sinal, conforme condições de venda, no referido dia da hasta pública, nos demais termos constantes do auto de arrematação.

Lote	Designação	Localização	Valor de Arrematação	Arrematante
4	Imóvel Urbano	Fração “D” – 1.º direito do Bloco I da Urbanização da Quinta do Canha	85.000,00 €	João Paulo de Oliveira Carvalho
5	Marinha de Castelhana	Lago da Pomaceira, sita no Crasto	102.600,00 €	Urbicascais, S.A.
6	Marinha Santiago do Sul	Lago da Pomaceira sita na Rua do Crasto	37.280,00 €	Urbicascais, S.A.
7	Terreno para construção	Praça Joaquim Melo Freitas	560.000,00 €	Urbicascais, S.A.
8	Imóvel Urbano	Rua dos Mercadores, n.º 17	111.000,00 €	António Oliveira da Costa Santos *
10	Imóvel Urbano	Bairro da Misericórdia casa n.º 34	130.000,00 €	Micaela Ribau Vaz
13	Espaço Comercial	Rua Clube dos Galitos	423.000,00 €	Sonatura, Lda. *

\* Exercido o direito de preferência

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 26/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de março de 2019, intitulada «“ REABILITAÇÃO DA PONTE PEDONAL CIRCULAR SOBRE OS CANAIS DE SÃO ROQUE E DOS BOTIRÕES - PONTE DO LAÇO” - Prorrogação do prazo de empreitada», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por concurso público foi aberto por deliberação de

Câmara Municipal de 9 de agosto 2017, adjudicado à empresa Correcta - Construções, Lda., pelo contrato n.º 592/2018, de 21 de setembro de 2018, no valor de 249 720,00 €, com um prazo de execução de 150 dias, e a obra consignada a 29 de outubro de 2018, e deveria estar concluída a 28 de março de 2019; a empresa solicitou a prorrogação de prazo por mais 90 dias, até 26 de Junho de 2019, de acordo com a informação n.º 064/DAEO/OM/2019, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de março de 2019, que autorizou a prorrogação do prazo da empreitada por mais 90 dias, até 26 de junho de 2019.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 27/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DA MARITONA E RUA CONSELHEIRO ARNALDO VIDAL EM OLIVEIRINHA” - Aprovação de Trabalhos a Menos», e considerando que: na sequência do Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/12/17, aberto por deliberação do Executivo de 7 de junho de 2017, foi celebrado o contrato n.º 90/2017, em 18 de setembro, entre o Município e a empresa adjudicatária Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 268.763,53 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; a obra foi consignada em 18 de outubro de 2017; no decorrer dos trabalhos, não foi necessário executar um dos troços da rede de gás e respetivos ramais, visto os mesmos já estarem executados pela Lusitaniagás, não foram executados alguns dos muros no tardo dos passeios por falta de autorização dos proprietários; considerando que devido às condições do terreno natural considerou-se não ser necessária a execução de saneamento de solos num troço; foram retificadas as medidas de caixa de pavimento, considerando os encaixes nos arruamentos existentes; considerando, finalmente, que os trabalhos descritos resultam em trabalhos a menos, de acordo com o artigo 379.º do CCP, na sua redação atual, no valor de 35.032,31 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de abril de 2019, que aprovou os trabalhos a menos, de acordo com o artigo 379.º do CCP, na sua redação atual, no valor de 35.032,31€ (trinta e cinco mil e trinta e dois euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a cerca de 13,03 % do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, não dando direito a indemnização, de acordo com a informação n.º 067/DAEO/OM/2019.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 28/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de abril de 2019, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA DA PÊGA” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/19, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 24 de janeiro de 2019, e publicado no Diário da República, II.ª Série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2019, Anúncio de



Procedimento n.º 1090/2019 e enviado o convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, a 6 de fevereiro de 2019, com o preço base de 2.326.998,95 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; após a audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 4 - Ângulo Recto - Construções, Lda., entendeu-se que não lhe assiste razão, pelo que, deliberou o júri do procedimento não aceitar a interpretação nem os argumentos constantes da reclamação, mantendo as propostas admitidas e indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente, convertendo a Ata I – Relatório Preliminar, elaborado em 15 de março de 2019, em Ata II - Análise e Decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 4 - Ângulo Recto - Construções, Lda. e Relatório Final, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Construções Carlos Pinho, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Construções Carlos Pinho, Lda.”, pelo preço contratual de 1.802.885,19 € (um milhão, oitocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 455 dias seguidos, com base na proposta ref-ª 017\_2019, datada de 1 de março de 2019, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, aprovar a minuta do contrato ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato, anexa à proposta, e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, designar como Gestor do Contrato o Eng.º Francisco Costa, Técnico Superior da Divisão de Ambiente Energia e Obras, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

### **MOBILIDADE E TRANSPORTES**

No seguimento da proposta n.º 1/DMT/2019, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Sr. Presidente a 8 de abril de 2019, intitulada “ALTERAÇÕES DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA - IMPLEMENTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO NA RUA DA MURTOSA E RUA COOPERATIVA CHAVE - BAIRRO DE SANTIAGO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ” e considerando: que a Rua da Murtosa e a Rua da Cooperativa Chave, ambas localizadas no Bairro de Santiago, apresentam uma largura exígua e sem condições para permitir o cruzamento entre veículos e simultaneamente o estacionamento; há grande procura de estacionamento por parte dos moradores nestes dois arruamentos; considerando, igualmente, que a implementação de sentido único irá beneficiar as condições de circulação e o ordenamento do estacionamento no local, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da implementação do sentido único sul/norte nos primeiros 120,00m da Rua da Murtosa, no troço que se inicia no arruamento paralelo à Av. da Universidade, no restante troço com aproximadamente 60,00m, serão mantidos os dois sentidos de trânsito para facilitar o acesso às garagens dos moradores do prédio e da implementação do sentido único sul/norte na Rua da Cooperativa Chave nos 2 troços intermédios que se identificam de norte para sul como sendo o 3.º e o 4.º troço e do sentido único norte/sul nos troços que se identificam como sendo o 2.º e o 5.º troço, neste último troço, já atualmente de

sentido único, o sentido será invertido para facilitar a entrega na mão dos utentes com debilidade física que frequentam a Casa do Professor (Associação de Solidariedade Social).

**APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, João Manuel, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

